LEI DE Nº. 872, DE 23 DE MARÇO DE 1981

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E OS ANEXOS I DAS LEIS 738, DE 23/FEV/79 E 784, DE 29/NOV/79, RESPECTIVAMENTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de Procuradores e Servidores da Procuradoria Geral do Município e sua estrutura administrativa passam a ser especificado do anexo I, desta Lei:

Art. 2º. A nomeação do Procurador Geral Substituto do Município é da exclusiva atribuição do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As nomeações dos Procuradores Chefes das Procuradorias especializadas serão feitas por indicação do Procurador Geral do Município e através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Os cargos do Procurador Geral Substituto do Município e Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas, somente serão preenchidos por Procuradores do quadro da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo baixará, após a publicação desta Lei, as alterações que se fizerem necessárias no Regime Interno da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A N E X O I

Especificação	Código	Quantitativo
Procurador Geral do Município	C 1	01
Procurador Geral Substituto do Município	C 2	01

SECRETARIA GERAL

- Secretário Geral	Função Gratificada FG-1	01
- Oficial de Administração	AG.101.01.7.TE-2	01
- Sub-Oficial de Administração	AG.101.01.6.TE-1	02
- Assistente de Administração	AG.101.01.S.U	01
- Contínuo	AG.11.01.1.J	01

PROCURADORIAS ESPECIALIZDAS

A) - Procuradoria Judicial e Contenciosa		
- Procurador Chefe	C-3	01
- Procuradores do Município	TC.101.00.1TD-3	04
B) - Procuradoria Administrativa		
- Procurador Chefe	C-3	01
- Procurador do Município	TC.101.06.1.TS-3	04
C) - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário		
- Procurador Chefe	C-3	01
- Procuradores do Município	TC.101.00.1.TS-3	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de março de 1.981.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Hegel Delfino Moreira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇA

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS